

**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**1. DADOS GERAIS**

**1.1 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**1.2 Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Escolares do Município de Salvador.

**1.3 Processo nº: 2796/2018**

**1.4 Data de Abertura dos Envelopes A – Propostas Técnica(s):** 27/08/2018 às 09h30min

**2. CONSIDERAÇÕES**

**2.1 LICITANTES PARTICIPANTES:**

**1. IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** – CNPJ nº 33.645.482/0001-96 - **ENVIU PROPOSTA VIA SEDEX;**

**2. ANA SUELLI TEIXEIRA DE PINHO** – inscrita no CNPJ Nº 08.184736/0001-78, representada pela Sra. Nadja Maria Amado de Jesus, portadora do RG nº 2.242.887-9 - SSP/BA, através de Procuração original, com a firma devidamente reconhecida.

**3. UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA** – inscrita no CNPJ nº 16.990.397/0001-46, devidamente representada pelo Sr. Thayrone Afonso, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 11.776.046-39 SSP/BA, através de procuração com firma devidamente reconhecida e autenticada.

Registrou-se em ata de sessão pública, que inobstante a ampla publicidade do referido RDC por meio do Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União – DOU, Jornal Correio da Bahia e pelo endereço eletrônico [www.comprassalvador.ba.gov.br](http://www.comprassalvador.ba.gov.br), bem como a lista de *downloads* acostada ao presente relatório, atestando diversos interessados no certame, apenas 03 (três) licitantes apresentaram propostas para o certame.

A Presidente informou naquela assentada, que seriam abertos apenas os Envelopes A - Propostas Técnicas, e que após a rubrica, e registros se fosse o caso, pelos licitantes presentes, acerca dos documentos técnicos apresentados, a sessão seria suspensa para posterior análise dos mesmos pela Comissão de Licitação, amparada pelo parecer do setor técnico competente, DIPE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.4.5 do edital.

Como condição de participação, nos termos do item 5.1 do edital e do art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, os licitantes deveriam apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, ou deveriam atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Com relação aos licitantes **ANA SUELLI TEIXEIRA DE PINHO** e **UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA**, constatou-se o cadastramento das mesmas, conforme documentos acostados à ata de sessão pública.

Em relação ao licitante **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** que não enviou preposto para representá-la em sessão, em consulta ao endereço eletrônico <http://fornecedores.sigm.salvador.ba.gov.br:8080/asi/externo?action=start&target=com.linkdata.corporativo.agente.fornecedor.externo.web.ImprimirCRCGateway&context=asi&system=CP>, não se vislumbrou o cadastramento da mesma, nem junto aos documentos do Envelope A – Propostas Técnicas, nem em consulta à Presidente da COMPEC/SEMGE, conforme resposta através de e-mail enviado e acostado a ata.

Entretanto, em 27/08/2018 às 16h52m a Presidente da COMPEC/SEMGE enviou novo e-mail à COPEL informando que ao contrário do que foi dito anteriormente, a empresa IBAM já possuía cadastro junto à SEMGE, informando inclusive que a empresa havia dado entrada no pedido de cadastramento em 23/08/2018, portanto dentro do prazo previsto no

art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, a COPEL em consulta ao endereço eletrônico acima informado, conseguiu com sucesso ter acesso ao **Certificado de Registro Cadastral – CRC** da empresa IBAM, bem como considerou-a apta a participar do certame, conforme Ata de Sessão Interna da COPEL, acostada aos autos, a qual registrou os fatos aqui narrados.

Desta forma, ficou acordado em Ata de Sessão Interna da COPEL que a decisão em considerar a empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** apta a participar do certame, seria comunicada a todos os licitantes participantes, na próxima sessão pública para abertura dos Envelopes B – Propostas de Preços.

### **3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTAS TÉCNICAS**

**3.1** Após a abertura dos Envelopes A – Propostas Técnicas dos participantes acima referenciados, em sessão pública do dia 27/08/2018 às 09h30m, os documentos foram passados para os licitantes presentes, a fim de que fossem analisados e rubricados, ocorrendo os seguintes registros em Boletins de Ocorrências, os quais são transcritos a seguir:

- A representante do licitante **ANA SUELLI TEIXEIRA DE PINHO**, registrou que o licitante **UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA** apresentou documentação às fls. 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 140, 142, 144, 146, 148, 115, 113, 112 e 67 sem autenticação original, conforme exigência do item 13.1.3.1 do edital, implicando em desclassificação, conforme item 13.1.4 do edital; que não consta informação na planilha se a equipe técnica pertence ou não ao quadro permanente da Instituição, conforme item 6.7 do edital.

- O representante do licitante **UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA** registrou que o licitante **ANA SUELLI TEIXEIRA DE PINHO**, apresentou 1 título por pessoa, e que se repetem os títulos de Ana Suely e Nadja; que dois títulos estão sem autenticação, de André e Maria Eurácia, conforme fls. 92, 93, 163 a 165; Apresentaram 03 atestados sem CNPJ do fornecedor à pgs. 688, 678 e 679; Que apresentou valores da proposta na formação pertencente ao Envelope B (pgs. 18 e 19) e que há atestados técnicos sem carimbo do CNPJ do emissor.

Em cumprimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a Presidente concedeu a palavra aos representantes das empresas que se pronunciaram acerca dos registros conforme segue:

- O representante do licitante **UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA** se manifestou informando que foram autenticados os 10 atestados para efeito de pontuação técnica, conforme regra do edital.

- A representante da empresa **ANA SUELLI TEIXEIRA DE PINHO** não se manifestou acerca dos registros.

### **3.2 Da Desclassificação do licitante ANA SUELI TEIXEIRA DE PINHO**

A licitante **ANA SUELI TEIXEIRA DE PINHO** foi **desclassificada** pela Presidente da Comissão, em sessão pública, tendo em vista que esta apresentou planilha contendo os preços cotados para os serviços objeto do certame, descumprindo o item 7.4 do edital, isto é, apresentou no Envelope A, documento que deveria ser inserido no Envelope B – Proposta de Preços.

### **4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E REGISTROS PARA ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE – DIPE/SMED**

Os documentos dos licitantes participantes, relativos às propostas técnicas, bem como os registros efetuados em ata, foram enviados em 27/08/2018 para o setor técnico competente, **Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE/SMED**, para análise e emissão de parecer técnico acerca da documentação solicitada no Anexo I - Anteprojeto daquela Diretoria, quanto à qualificação técnica e aos registros levantados.

### **5. DO PARECER DA DIRETORIA PEDAGÓGICA - DIPE**

Após análise dos documentos referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS, a DIPE se pronunciou emitindo Relatório Técnico de Julgamento das Propostas Técnicas, em **13/09/2018**, o qual se encontra acostado aos autos e que fará parte integrante deste relatório, sinalizando o que segue:

#### **DA ANÁLISE/PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/PROPOSTA DE FORMAÇÃO:**

- **DO IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Em análise aos documentos apresentados relativos à proposta técnica, conforme item 13 do Anexo 01 – PROJETO BÁSICO do Edital da Tomada de Preços nº 002/2018, passou a DIPE/SMED, a pontuar a documentação apresentada pelo licitante acima referenciado, encontrando os seguintes resultados:

**REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA/PROPOSTA DE FORMAÇÃO:****FORMAÇÃO ACADÊMICA DA EQUIPE DE TRABALHO – 25 PONTOS**

(conforme item 6.7 do Anexo 1 – Projeto Básico)

(Permite-se apresentação de até 10 certificados/diploma por item a ser avaliado)

Itens a serem avaliados	Pontuação para cada Diploma e/ou certificado	Pontuação máxima
<b>A-</b> Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação e ensino e na área de gestão de finanças relacionado ao objeto.	1	1,5
<b>B-</b> Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação e ensino e na área de gestão de finanças relacionado ao objeto.	3	2,1
<b>C-</b> Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação e ensino e na área de gestão de finanças relacionado ao objeto. (mínimo de 360 horas).	7	2,1
<b>TOTAL</b>		<b>5,7</b>

**AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA– 25 PONTOS**

Itens a serem avaliados	Pontuação por item	Pontuação Máxima
<b>A-</b> Comprovação de produção de módulo em ambientes virtuais de aprendizagem (10.1)	5	5,0
<b>B-</b> Comprovação da produção de Plataforma on line para curso à distância (item 10.2)	4	5,0
Comprovação de elaboração de instrumentos de avaliação on line (item 10.3)	2	5,0
<b>C-</b> Comprovação de realização de oficinas	Comprovação de realização de oficinas em geral: 2,5 pontos	2,5
	Comprovação de realização de oficinas para pais e alunos: 2,5 pontos	
<b>D-</b> Experiência na realização do objeto da parceria a ser celebrada.	Mais de 05 anos = 5,0 pontos	17,5
	Entre 04 e 05 anos = 4,0 pontos	
	Entre 03 e 04 anos = 3,0 pontos	
	Entre 02 e 03 anos = 2,0 pontos	
	Entre 01 e 02 anos = 1,0 ponto	
Menos de 01 ano = 0,0 ponto		
<b>TOTAL</b>		<b>17,5</b>

**COMPROVAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS TÉCNICOS**

Formação acadêmica e as pós-graduações adquiridas através de curso regular, informado em currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio da apresentação de cópia autenticada de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.

**DA PROPOSTA DE FORMAÇÃO**

Em análise à Proposta de Formação apresentada pelo licitante **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, constatou-se o cumprimento do item 15 do Anexo 1 – Projeto Básico do Edital.

**PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA: 23,2 Pontos**

- **DA UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA**

**REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA DA EQUIPE DE TRABALHO – 25 PONTOS**

(conforme item 6.7 do Anexo 1 – Projeto Básico)

(Permite-se apresentação de até 10 certificados/diploma por item a ser avaliado)

Itens a serem avaliados	Pontuação para cada Diploma e/ou certificado	Pontuação máxima
A- Pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação e ensino e na área de gestão de finanças relacionado ao objeto.	0	0
B-Pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação e ensino e na área de gestão de finanças relacionado ao objeto.	7	4,9
C-Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação e ensino e na área de gestão de finanças relacionado ao objeto. (mínimo de 360 horas).	10	3,0
<b>TOTAL</b>		<b>7,9</b>

**AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA– 25 PONTOS**

Itens a serem avaliados	Pontuação por item	Pontuação Máxima
A-Comprovação de produção de módulo em ambientes virtuais de aprendizagem (10.1)	3	5,0
B-Comprovação da produção de Plataforma on line para curso à distância (item 10.2)	1	5,0
Comprovação de elaboração de instrumentos de avaliação on line (item 10.3)	2	5,0
C- Comprovação de realização de oficinas	Comprovação de realização de oficinas em geral: 2,5 pontos	5,0
	Comprovação de realização de oficinas para pais e alunos: 2,5 pontos	
D- Experiência na realização do objeto da parceria a ser celebrada.	Mais de 05 anos = 5,0 pontos	1,0
	Entre 04 e 05 anos = 4,0 pontos	
	Entre 03 e 04 anos = 3,0 pontos	
	Entre 02 e 03 anos = 2,0 pontos	
	Entre 01 e 02 anos = 1,0 ponto	
	Menos de 01 ano = 0,0 ponto	
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>

**COMPROVAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS TÉCNICOS**

Formação acadêmica e as pós-graduações adquiridas através de curso regular, informado em currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio da apresentação de cópia autenticada de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.

**DA PROPOSTA DE FORMAÇÃO**

Em análise à Proposta de Formação apresentada pelo licitante **UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA**, constatou-se o cumprimento do item 15 do Anexo 1 – Projeto Básico do Edital.

**PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA: 28,9 Pontos**

## CONCLUSÃO

Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, conclui a equipe técnica da DIPE/SMED, que as empresas **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e **UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA** atende a todos os requisitos editalícios quanto às propostas técnicas apresentadas, devendo as mesmas serem declaradas classificadas.

### 6. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 Do exposto acima, a Presidente e demais membros da Comissão, após análise do referido relatório e da documentação técnica dos licitantes, **RESOLVEM:**

6.1.1 Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas técnicas e quanto à pontuação máxima obtida através das Propostas Técnicas, conforme parecer da DIPE e documentos acostados aos autos:

LICITANTES CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA
<b>IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>23,2 Pontos</b>
<b>UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA</b>	<b>28,9 Pontos</b>

6.1.2 Manter a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante a seguir, conforme motivo relatado em Ata na sessão de recebimento dos envelopes, por não ter cumprido o item a seguir relacionado do Edital e do Anexo 1 – Projeto Básico, podendo ser constatado junto aos documentos da proposta técnica da empresa, acostados aos autos:

LICITANTE DESCLASSIFICADO	MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO
ANA SUELI TEIXEIRA DE PINHO	➤ Descumprimento ao item 7.4 do edital.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES OBTIDAS E DA FASE RECURSAL

Aos licitantes participantes foi comunicado em sessão pública, conforme sinalizado em ata, que o resultado de julgamento das propostas técnicas seria divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e em jornal de grande circulação, concedendo-se o prazo recursal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e item 15 d edital.

Do exposto, será enviado o Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas de acordo com o quanto sinalizado no presente relatório, para publicação nos mesmos meios de comunicação acima referenciados.

Em, 13 de setembro de 2018.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL  
PORTARIA Nº 177/2018

Hilaise Santos do Carmo  
PRESIDENTE DA COPEL

Lucas Rodrigues de Castro  
MEMBRO

Jussara Couto Morais  
MEMBRO

Iris Tatiuse Silva Ribeiro  
MEMBRO

Williana Morais da Silva  
MEMBRO